

DELIBERAÇÃO CBH MOGI/PARDO – GD6 nº 01, de 03 de MARÇO de 2021

Indica representantes do CBH MOGI/PARDO - GD6 para composição Grupo de Trabalho para estudo, correções e contribuições na **Proposta de Deliberação Normativa Para Restrição no Uso de Água Subterrânea no Âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo**, a ser apresentada ao IGAM e demais órgãos de competência.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO – CBH MOGI/PARDO – GD6, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e, CONSIDERANDO o que foi aprovado pela plenária durante a 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, pela plataforma Jitsi Meet.

CONSIDERANDO a DN nº 07 de 2002 do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo, a composição do referido Grupo de Trabalho, será de 06 (seis) Conselheiros, sendo 3 (três) representantes de Usuários de Recursos Hídricos, indicados pelos usuários representados e 3 (três) representantes de entidades da Sociedade Civil ligadas aos Recursos Hídricos, indicados pelas entidades representadas. As entidades do Poder Público Estadual e do Poder Público Municipal não manifestaram interesse em participar.

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Ficam indicadas as seguintes instituições para representar o CBH MOGI/PARDO - GD6 no Grupo de Trabalho:

APS - ASSOCIAÇÃO POÇOS SUSTENTÁVEL

Representante da Sociedade Civil

CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Representante da Sociedade Civil

PUC MINAS Campus Poços de Caldas - Sociedade Mineira de Cultura - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Representante da Sociedade Civil

ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento

Representante dos Usuários

DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas

Representante dos Usuários

FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

Representante dos Usuários

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.